



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Wagner

quarta-feira, 18 de janeiro de 2017

Ano I - Edição nº 00009 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Wagner publica



Praça 02 de Julho | 04 | Centro | Wagner-Ba

Prefeitura Municipal de Wagner

SUMÁRIO

- AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 04I/2017.
- INEXIGIBILIDADE Nº. 04I/2017.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2017.
- DECRETO Nº 067 DE 02 JANEIRO DE 2017.
DECRETO Nº 073 DE 18 JANEIRO DE 2017.

Praça 02 de Julho | 04 | Centro | Wagner-Ba

Prefeitura Municipal de Wagner

Inexigibilidade



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER
C.N.P.J. 14.694.517/0001-32**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE N°. 041/2017

O MUNICIPIO DE WAGNER, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, públca o presente resumo de inexigibilidade para a devida produção de direito.

Contratante: Prefeitura Municipal de Wagner

Contratada: **FABRÍCIO BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sediada na Rua Alameda Salvador, 1057 – Salvador Shopp Business Torre America Sala 501 – Caminho das Arvores - Salvador - Bahia, CEP: 41.820-790, inscrita no CNPJ: 18.754.677/0001-80.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos jurídicos, singulares e especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica nas áreas de Direito Constitucional, Administrativo, Municipal e Legislativo relativo ao Poder Executivo Municipal em Tribunais Superiores e em ações judiciais de alta complexidade.

MUNICIPIO DE WAGNER

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JURÍDICO

Valor Total: R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

02.02.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
Proj.: 04.122.001.2.016 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Finanças
Despesa: 3.3.9.0.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte: 00 - Recursos Ordinários.

Base Legal: Artigo 25, Inciso II, § 1º. da Lei Federal 8.666/93.

Wagner-Bahia, 06 de janeiro de 2017.

Município de Wagner
Elter Silva Bastos
Prefeito Municipal

Praça 02 de Julho, 04 – Centro – Wagner-Ba – Telefax (0**75) 3336-2123/2264

Praça 02 de Julho | 04 | Centro | Wagner-Ba

Prefeitura Municipal de Wagner

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER
C.N.P.J. 14.694.517/0001-32

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2017

CONTRATANTE: Município de Wagner, Estado da Bahia.

CONTRATADO: FABRÍCIO BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, sediada na Rua Alameda Salvador, 1057 – Salvador Shopp Business Torre America Sala 501 – Caminho das Arvores - Salvador - Bahia, CEP: 41.820-790, inscrita no CNPJ: 18.754.677/0001-80.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos jurídicos, singulares e especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica nas áreas de Direito Constitucional, Administrativo, Municipal e Legislativo relativo ao Poder Executivo Municipal em Tribunais Superiores e em ações judiciais de alta complexidade.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais),

Dispositivo legal: Lei 8.666/93. INEXIGIBILIDADE nº. 041/2017.

VIGÊNCIA: 06/01 a 31/12/2017, a contar da assinatura.

ASSINATURA: **06** de janeiro de 2017.

Praça 02 de Julho, 04 – Centro – Wagner-Ba – Telefax (0**75) 3336-2123/2264

Praça 02 de Julho | 04 | Centro | Wagner-Ba

Prefeitura Municipal de Wagner

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER
C.N.P.J. 14.694.517/0001-32
Praça 02 de Julho, 04 – Centro – Wagner-Ba – Telefax (075) 3336-2123**

DECRETO Nº 067 DE 02 JANEIRO DE 2017

“Declara situação de **emergência** no Município de Wagner em decorrência da seca e estiagem prolongada e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE WAGNER, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, e

CONSIDERANDO que no mês de dezembro de 2016, conforme Boletim Pluviométrico Mensal Consolidado Divulgado pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA) do Estado da Bahia, “as chuvas foram mais irregulares e com acumulados inferiores a média histórica”;

CONSIDERANDO que a atividade agrícola, o plantio de sequeiro, assim como a criação extensiva de animais (pecuária) são atividades são as atividades econômicas principais de inúmeras pequenas famílias e comunidades do Município;

CONSIDERADO que tais atividades laborativas dependem fundamentalmente do acesso digno a água potável e que dito insumo é essencial para a vida humana das famílias atingidas pelos efeitos deletérios da seca;

CONSIDERANDO que a grave crise de ordem financeira porque passam os Municípios do Brasil, quando aliadas à crise decorrente da seca em que inseridos os Municípios do Nordeste, conduzem a um quadro de falência das Instituições e comprometem as suas atuações nos campos das ações administrativas, notadamente no que toca à prestação de serviços públicos essenciais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em todo o território do Município de Wagner, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Por força do presente Decreto, e enquanto durar o estado de emergência, fica autorizada a aquisição de materiais e produtos e/ou aquisição de serviços ao combate dos efeitos decorrentes da estiagem prolongada e desenvolvimentos de ações tais como a contratação de carros pipa, perfuração, instalação, e manutenção de poços artesianos, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93, bem como a busca do benefício legal previsto no art. 103 – B, da Lei 11.196/2005.

Art. 2º - Ficam as Secretarias Municipais de Agricultura e Administração autorizadas a elaborarem Plano de Trabalho que contemple ações coordenadas de combate a seca.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Wagner-Ba, 02 de Janeiro de 2017.

Elter Silva Bastos
 Prefeito Municipal

Praça 02 de Julho | 04 | Centro | Wagner-Ba

Prefeitura Municipal de Wagner



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER

C.N.P.J. 14.694.517/0001-32

Praça 02 de Julho, 04 – Centro – Wagner-Ba – Telefax (0**75) 3336-2123

DECRETO N° 73 DE 18 JANEIRO DE 2017

Constitui o Grupo de Trabalho para levantamento, cadastramento e envio das informações requeridas pelo SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria instituído, pelo Tribunal de contas do Estado da Bahia.

A Prefeitura Municipal de Wagner – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86, inciso IV da Lei Orgânica Municipal de Wagner,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução TCM – BA nº 1282/09, de 22/12/2009, que institui o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA.

CONSIDERANDO que o volume e a diversidade das informações a serem prestadas envolvem diversos setores e departamentos da Administração Municipal e que tais informações devem ser prestadas dentro dos prazos preestabelecidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

CONSIDERANDO que as informações prestadas têm natureza declaratória e que servirão de base para o exercício da atividade fiscalizadora e auditória do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Grupo de Trabalho do SIGA, responsável pelo levantamento, cadastramento e envio das informações exigidas pelo Sistema Integrado de Gestão Auditoria – SIGA.

Parágrafo Único – O grupo de trabalho de que trata o caput deste artigo será composto por servidores da Prefeitura e pela empresa Consiga Assessoria e Consultoria Administrativa, designados responsáveis pelas respectivas informações, conforme abaixo especificados:

- I. Consiga Assessoria e Consultoria Ltda. – Informações Contábeis, Financeiro (Operação de Crédito), Orçamentário e Alterações Orçamentárias.
- II. **Nazarela Silva Marques Alencar** – Setor de Pessoal – Área de Pessoal.

Prefeitura Municipal de Wagner



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER

C.N.P.J. 14.694.517/0001-32

Praça 02 de Julho, 04 – Centro – Wagner-Ba – Telefax (075) 3336-2123**

III. Rogério Pereira dos Santos – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – Obras

(Obras e Serviços de Engenharia, Medição e Responsáveis pela Obra).

IV. Lantierre Andrade Santos - LICITAÇÃO – Atos Jurídicos (Licitação, Dispensa,

Inexigibilidade, Contratos, Convênios e Termos de Parceria e Subvenção).

V. José Nobre Oliveira dos Santos – FROTA – Cadastro de Frota e Consumo do Combustível.

VII. Ebimara Cristhian Andrade Mota Costa – PATRIMÔNIO

Art. 2º - Os integrantes do Grupo de Trabalho do SIGA observarão os prazos estabelecidos pela Resolução do TCM nº. 1.282/09, sendo que as informações deverão ser disponibilizadas previamente para análise pelo Controle Interno Municipal até o dia 05 (Cinco) do mês subseqüente.

Art. 3º - O controle Interno Municipal, nos termos do parágrafo único do Art. 4º, parágrafo único da Resolução TCM – BA nº 1.282/09, sob coordenação do funcionário **Edimário Rocha de Novais** supervisionará e acompanhará o processo de implantação e a remessa dos dados, bem como a operacionalidade do SIGA no âmbito do Sistema de Controle Interno Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Wagner-Ba, 18 de Janeiro de 2017.

Elter Silva Bastos
Prefeito Municipal